



RESOLUÇÃO Nº 142/2019 de 09/12/2019.

“Veda a nomeação, para Cargos em Comissão, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal número 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) no âmbito do poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu e dá outras providências”.

WILTON MINARINI DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o artigo 34, IV, da Lei nº 1.380/90 (LOM) e artigo 29, IV, da Resolução nº 016/90 (Regimento Interno), faço saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica vedada a nomeação, no âmbito do poder Legislativo Municipal, para todos os cargos de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas com fundamento na Lei Federal 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha.

§ 1º – A vedação só será aplicada após o trânsito em julgado da ação em que o agressor tenha sido condenado e perdurará pelo prazo da condenação;

§ 2º - A participação em programas de reabilitação criminal oferecido por qualquer uma das esferas de poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário), conforme previsto nos Artigos 743 a 750 do Código de Processo Penal, cessará os efeitos desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, “Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos Nove dias do mês de Dezembro do ano dois mil e Dezenove.

Wilton Minarini de Souza Filho
Presidente

Registrada e Publicada nesta data,
09/12/2019.

Salatiel Dias Bebiano
Secretario Legislativo Municipal